

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A EMPRESA SOS EMERGÊNCIA IMUNIZADORA LTDA. - ME.

Processo: 111/16 – AGIR

Migrado para o **Processo: 829/16 – HDS**

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **HDS – HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0004-49, localizada na Rodovia GO 403, Km 08, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SOS EMERGÊNCIA IMUNIZADORA LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.045.674/0001-54, estabelecida na Rua Guilherme e Marcone, nº 208, Qd. 16, Lt. 16, Casa 2, Setor Serrinha, Goiânia – GO, CEP 74.835-140, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, ao final identificado, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato original, bem como, **incluir** o item 36 descrito no **ANEXO I**, que passa a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na *Cláusula Nona – DO PRAZO DA VIGÊNCIA* e na *Cláusula Décima – DA ALTERAÇÃO* do Contrato primitivo, que preveem a possibilidade de prorrogações e alterações através aditivo, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, e ainda, nos documentos de fls. 178/208, do processo administrativo da AGIR nº.



mliso

1/3

111/16.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **25/10/2017 a 25/10/2018**.

Cláusula Quarta – DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I

O **ANEXO I** do contrato original passa a vigorar com a **inclusão do item 36**, conforme redação do novo anexo, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

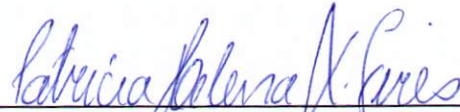
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 19 de outubro de 2017.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Patrícia Helena Xavier Feres
Sócia Administradora / SOS
831.552.951-04

Testemunhas:



Nara Lúcia Lins Siqueira de Oliveira
CPF: 035.411.351-82



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81



ASSO

ANEXO I

Item	Reservatório	Qnt.	Capacidade (L)	Qtda. Anual Estimada	Valor unitário	Valor anual
17	Almoxarifado/Farmácia	01	1000	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
18	Administração	01	1000	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
19	Patrimônio	01	500	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
20	Refeitório	01	14000	2	R\$ 219,00	R\$ 438,00
21	Serviço de Higienização	01	3000	2	R\$ 139,00	R\$ 278,00
22	Ambulatório 1	04	1000	2	R\$ 204,00	R\$ 408,00
23	Fisioterapia	01	1000	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
24	Fisioterapia	01	500	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
25	Centro de Vivência	01	500	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
26	Casa viva	02	500	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00
27	Laboratório 2	01	1000	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
28	Anexo do Ambulatório 2	01	1000	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
29	Lavanderia	01	1000	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
30	Pavilhão 11	01	1000	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
31	Pavilhão 13	01	1000	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
32	Pavilhão 15	01	1000	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
33	Pavilhão 16	01	1000	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
34	Pavilhão 22	02	1000	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
35	Pavilhão 26	01	1000	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
36	Residência Assistencial	01	20000	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
Valor Contratual Estimado:					R\$ 3.478,00	
<p style="text-align: center;">Procedimentos para Higienização e Desinfecção de caixas d'água e Reservatórios</p> <p>a) Fechamento do registro;</p> <p>b) Esvaziamento do reservatório de água pelo encanamento até uma altura de 30cm, onde irão se concentrar iodo, minerais, partículas pesadas e outros;</p> <p>c) Remoção da água restante através de bombas de sucção, de modo que detritos e resíduos sejam removidos;</p> <p>d) Limpeza mecânica das paredes, de preferência com água em alta pressão. Deve-se tomar o máximo cuidado para não remover a impermeabilização dos reservatórios de água;</p> <p>e) Aplicação de solução de hipoclorito de sódio (1%) deixando um tempo de contato de 30 minutos;</p> <p>f) Enxágue do reservatório com água corrente, retirando todo resíduo de desinfetante;</p> <p>g) Remoção da água restante através de bombas de sucção;</p> <p>h) Vedação do reservatório de água;</p> <p>i) O serviço deverá ser executado: <u>Realizar o serviço no período vespertino a partir das 13h conforme cronograma, aos sábados, domingos ou feriados;</u></p> <p>j) A empresa deverá fornecer a cópia do alvará sanitário para funcionamento do serviço prestado e a data da próxima higienização.</p> <p>k) Deverá enviar certificado, junto com a ordem de serviço.</p> <p>l) Apresentar o check list do serviço prestado juntamente com o laudo de higienização realizada no dia.</p>						

Fonte: fls. 146 a 151 do Processo Administrativo 111/16 AGIR.



nliso

3/3